

**EDITAL Nº 0013/2026**  
**PROCESSO Nº 0086/2026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0013/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 031/2026, de 14 de abril de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma deste edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS**, bem como nos demais encontros relacionados ao projeto **“CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA - IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS”**. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para prestarem os serviços.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, critérios de aceitabilidade, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 14h00min, do dia 19 de junho de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

## **1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**1.1. Constitui objeto da seleção pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS.**

1.2 A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e o critério utilizado para este certame foi o valor médio entre as propostas adquiridas (Lei 14.133/2021), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE 700 (SETECENTAS) PESSOAS</b> , para reunião de “Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, qual seja, Território Etnoeducacional: Fortalecimento Cultural e Político das Juventudes Tradicionais do Vale do Jequitinhonha” sendo composto da seguinte forma: Café da manhã com quitandas típicas da localidade (a serem dispostos em cestos), café, chás (dispostos em garrafas térmicas) de forma a permitir que os participantes da atividade possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Almoço com comidas típicas da localidade, preparados nos moldes tradicionais contendo ingredientes como, arroz, feijão, mamão verde cozido, sopa de mandioca, alface, tomate, carne de frango, farofas, etc. (a serem dispostos em tachos, panelas e outros utensílios de cozinha) de forma a permitir que os participantes do evento possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Água mineral em garrafas individuais 500(quinhetos) unidades a serem servidas a depender da necessidade de hidratação, atendendo prioritariamente idosos, gestantes, crianças e público vulnerável de modo geral, que tenham maior dificuldade de procurar bebedouros para se hidratar. Água mineral em garrafão de 20L 80(oitenta) unidades a serem dispostos em bebedouros compatíveis, em quantidade de 20 (vinte) unidades, distribuídos de forma estratégica para viabilizar a hidratação dos participantes da reunião, devendo ser substituídos os galões sempre que esvaziados. A empresa contratada deverá provê pessoal para servir o café e o almoço.	Serviço	01	R\$28.333,33

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$28.333,33 ( Vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)**

**ATENÇÃO:** As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.2.2. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Preço**.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **3.1. Condições de participação**

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **3.2. Vedações à participação**

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
- IV – reunidas em consórcio;
- V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
- VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

#### **3.3. Habilitação jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
- IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;
- VI - **Alvará Sanitário válido expedido pelo Município da Sede do Licitante.**

#### **3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- I – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- II – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando aplicável;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

### 3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;
- II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

### 3.6. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- II – os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado, podendo a Comissão solicitar documentos complementares destinados à verificação de autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica;
- III – quando necessário, a participante deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, dentre outros:
  - a) cópia do contrato relacionado ao atestado;
  - b) notas fiscais;
  - c) ordens de fornecimento;
  - d) endereço da contratante;
  - e) local de execução/fornecimento;
  - f) contatos para diligência.

### 3.7. Apresentação da proposta e documentos

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

#### **“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3.8. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

### 3.9. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

### **3.10. Critério de classificação**

As propostas serão classificadas segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências do Edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
- IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
- V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

## **4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4.1. Forma de apresentação**

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

### **4.2. Responsabilidade da participante**

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

### **4.3. Entrega física**

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

#### 4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>  <b>FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC</b>  SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0013/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC</b>  SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0013/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
---	--

#### 4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br), devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

#### 4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

#### 4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

#### 5.2. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social da participante;
- II – número de inscrição no CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
- VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- VIII – prazo de validade da proposta;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

### **5.3. Composição dos preços**

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento integral da solução objeto da presente contratação.

### **5.4. Vinculação ao Termo de Referência**

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

### **5.5. Validade da proposta**

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

### **5.6. Critério de aceitabilidade**

Somente serão aceitas propostas que:

- I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
- V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

### **5.7. Desclassificação das propostas**

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
- IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
- V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

### **6.1. Sessão pública**

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

### **6.2. Participação na sessão**

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

### **6.3. Encerramento do prazo de recebimento**

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

### **6.4. Abertura e conferência da documentação**

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

### **6.5. Suspensão da sessão**

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

### **6.6. Análise da habilitação**

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

### **6.7. Critérios de inabilitação**

Será considerada inabilitada a participante que:

- I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;**

II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;

V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

#### **6.8. Análise das propostas comerciais**

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor preço global.

#### **6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação**

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

#### **6.10. Desclassificação de propostas**

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexecutáveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

#### **6.11. Saneamento do procedimento**

Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

#### **6.12. Atas e registros**

De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

### **6.13. Publicidade dos atos**

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2. Análise das propostas**

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

### **7.3. Verificação de conformidade**

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
- IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

### **7.4. Vedação de vantagens não previstas**

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

### **7.5. Classificação das propostas**

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

### **7.6. Critérios de desempate**

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
- III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;  
IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

### **7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

### **7.8. Saneamento de propostas**

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

### **7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021**

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

### **7.10. Análise subsequente**

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexecutável, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

### **7.11. Recursos**

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

#### **7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação**

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

#### **7.13. Publicidade dos atos**

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

#### **8.1. Divulgação dos resultados**

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

#### **8.2. Manifestação da intenção de recorrer**

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.

As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.

A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

#### **8.3. Prazo recursal**

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.4. Contrarrazões**

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

#### **8.5. Autoridade competente para julgamento**

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

#### **8.6. Publicidade dos recursos**

Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

#### **8.7. Decadência do direito recursal**

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

### **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

#### **9.1. Prazo de execução**

O prazo máximo para fornecimento integral do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FADETEC.

#### **9.2. Condições de fornecimento**

O fornecimento compreenderá a fabricação, disponibilização, transporte e entrega observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### **9.3. Prorrogação de prazo**

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e desde que devidamente aceito pela FADETEC, nas hipóteses de:

- caso fortuito;
- força maior;
- fatos supervenientes;
- atraso decorrente de responsabilidade da contratante;
- ou situações devidamente justificadas que comprometam o regular fornecimento do objeto.

#### **9.4. Local de entrega**

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela FADETEC, conforme especificado no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

### **9.5. Recebimento provisório e definitivo**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – provisoriamente, para verificação preliminar das condições aparentes do objeto entregue;
- II – definitivamente, após conferência técnica, verificação de conformidade com o Termo de Referência e aceite formal pela fiscalização designada pela FADETEC.

### **9.6. Não conformidades**

Constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos no objeto fornecido, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

### **9.7. Responsabilidade da contratada**

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **10.1. Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

### **10.2. Emissão da Nota Fiscal**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

### **10.3. Condicionantes para pagamento**

O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

### **10.4. Retenções tributárias**

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

### **10.5. Irregularidades**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

### **10.6. Dados bancários**

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

## **11. DO REAJUSTE**

### **11.1. Reajuste contratual**

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

### **11.2. Reajuste em caso de prorrogação**

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

### **11.3. Índice de reajuste**

O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

### **11.4. Condicionantes**

O reajuste ficará condicionado:

- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

### **12.1. Alterações quantitativas**

No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

### **12.2. Limites de alteração**

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

### **12.3. Formalização**

As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

### **12.4. Manutenção das condições**

Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1. Disponibilização do Edital**

O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FAETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

### **13.2. Revogação e anulação**

Fica assegurado à FADETEC o direito de:

- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
  - ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;
- sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

### **13.3. Homologação**

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

### **13.4. Custos das propostas**

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

### **13.5. Impugnação ao Edital**

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br).

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

### **13.6. Alterações do Edital**

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

### **13.7. Saneamento de falhas formais**

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

### **13.8. Diligências**

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

### **13.9. Comprovação de legitimidade documental**

As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

### **13.10. Interpretação das normas do certame**

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

### **13.11. Contagem de prazos**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

### **13.12. Prevalência do Edital**

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

### **13.13. Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **13.14. Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **13.15. Vinculação ao Termo de Referência**

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

**13.16. Esclarecimentos**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br)

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

**13.17. Decadência do direito de impugnar**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

**13.18. Anexos integrantes do Edital**

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

VI - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E LOGÍSTICA

Salinas/MG, 11 de junho de 2026.

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços destinam-se ao atendimento das atividades previstas para ocorrer no período de 20 a 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG, compreendendo o preparo, fornecimento, transporte, distribuição e apoio operacional necessários à adequada execução da programação do projeto, observadas as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade aplicáveis e as orientações da coordenação responsável.

A contratação compreende o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, água mineral, equipe de apoio e demais serviços correlatos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no projeto, observando-se as normas sanitárias e as condições de qualidade aplicáveis.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização de atividades educativas, culturais e formativas desenvolvidas no âmbito do projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, iniciativa voltada ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola, da educação popular e dos processos de valorização dos saberes tradicionais presentes nos territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha.

Entre as ações previstas pelo projeto encontram-se intercâmbios de saberes, rodas de diálogo, encontros formativos, atividades de documentação e registro de conhecimentos tradicionais, apresentações culturais e demais estratégias pedagógicas voltadas ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola, à valorização da memória coletiva, da identidade cultural e do patrimônio cultural afrodiáspórico presente nos territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha.

A oferta de alimentação durante as atividades previstas constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de participação dos sujeitos envolvidos, especialmente considerando a duração das ações, a presença de participantes oriundos de diferentes comunidades e a natureza coletiva das atividades formativas desenvolvidas pelo projeto. O fornecimento de refeições e de água potável contribui para a permanência dos participantes ao longo da programação, favorecendo o pleno desenvolvimento das atividades e a efetiva participação das comunidades envolvidas.

A alimentação prevista nesta contratação ultrapassa a dimensão estritamente operacional, constituindo também expressão dos saberes tradicionais e das práticas

culturais presentes nos territórios quilombolas e comunidades tradicionais do Vale do Jequitinhonha. Os modos de preparo, os ingredientes utilizados, as formas coletivas de organização e compartilhamento dos alimentos e a valorização das culinárias locais integram o conjunto de referências culturais que o projeto busca reconhecer, fortalecer e difundir.

Inserem-se entre as ações do projeto atividades de educação patrimonial, documentação de saberes tradicionais e valorização das culturas quilombolas desenvolvidas pelo Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ na sede do município de Minas Novas/MG. Essas iniciativas buscam ampliar as oportunidades de formação, promover o intercâmbio de conhecimentos entre diferentes gerações, fortalecer os processos educativos vinculados à Educação Escolar Quilombola e contribuir para a preservação e difusão de referências culturais reconhecidas pelas comunidades como elementos constitutivos de sua memória coletiva, identidade e organização social.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento dos processos de transmissão intergeracional de saberes, para a valorização das manifestações culturais tradicionais, para o fortalecimento da Educação Escolar Quilombola e para a salvaguarda de práticas culturais reconhecidas como importantes referências da memória, da identidade e da organização social das comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais da região.

Dessa forma, a contratação dos serviços de alimentação previstos neste Termo de Referência constitui medida necessária para garantir a efetiva execução das atividades planejadas pelo projeto, assegurando condições adequadas de acolhimento, participação e desenvolvimento das ações educativas, culturais, formativas e de educação patrimonial previstas.

Considerando que as atividades da Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ encontram-se previamente programadas para ocorrer entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG, a contratação dos serviços de alimentação mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução da programação prevista, garantindo o atendimento dos participantes, colaboradores, convidados e demais envolvidos nas ações do projeto. A definição prévia do cronograma das atividades permite que os interessados tenham pleno conhecimento das datas de execução dos serviços, devendo a futura contratada possuir capacidade operacional para mobilização imediata após a formalização da contratação, de modo a assegurar a continuidade das ações e o alcance dos objetivos educacionais, culturais e patrimoniais previstos pelo projeto.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a prestação de serviços de alimentação, incluindo o preparo, fornecimento, transporte, acondicionamento, distribuição de refeições e bebidas, disponibilização de água mineral, utensílios e equipe de apoio necessários à realização das atividades de formação, educação patrimonial, documentação de saberes tradicionais e valorização das culturas quilombolas desenvolvidas no âmbito do Projeto Centro de

Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ., conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.
01	Prestação de Serviço de alimentação para recepção de 700 (setecentas) pessoas, para reunião de "Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, qual seja, Território Etnoeducacional: Fortalecimento Cultural e Político das Juventudes Tradicionais do Vale do Jequitinhonha" sendo composto da seguinte forma: Café da manhã com quitandas típicas da localidade (a serem dispostos em cestos), café, chás (dispostos em garrafas térmicas) de forma a permitir que os participantes da atividade possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Almoço com comidas típicas da localidade, preparados nos moldes tradicionais contendo ingredientes como, arroz, feijão, mamão verde cozido, sopa de mandioca, alface, tomate, carne de frango, farofas, etc. (a serem dispostos em tachos, panelas e outros utensílios de cozinha) de forma a permitir que os participantes do evento possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Água mineral em garrafas individuais 500(quinhetos) unidades a serem servidas a depender da necessidade de hidratação, atendendo prioritariamente idosos, gestantes, crianças e público vulnerável de modo geral, que tenham maior dificuldade de procurar bebedouros para se hidratar. Água mineral em garrafão de 20L 80(oitenta) unidades a serem dispostos em bebedouros compatíveis, em quantidade de 20 (vinte) unidades, distribuídos de forma estratégica para viabilizar a hidratação dos participantes da reunião, devendo ser substituídos os galões sempre que esvaziados. A empresa contratada deverá provê pessoal para servir o café e o almoço.	Serviço	01

**3.2. Os serviços serão executados para atendimento das atividades previstas entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG, conforme programação definida pela coordenação do projeto.**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços de alimentação destinada ao atendimento de até 700 (setecentos) participantes das atividades desenvolvidas no âmbito da Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, previstas para ocorrer no período de 20 a 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG.

4.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – Café da manhã composto por quitandas tradicionais da região, café e chás;



II – Almoço composto por preparações culinárias características da localidade, observadas as condições adequadas de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional;

III – Disponibilização de água mineral para consumo dos participantes durante toda a programação das atividades;

IV – Disponibilização de pessoal necessário à distribuição e ao atendimento dos participantes durante o fornecimento da alimentação;

V – Disponibilização dos utensílios, recipientes, equipamentos de apoio e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

4.3. Os alimentos deverão ser preparados, transportados, acondicionados, armazenados e distribuídos em conformidade com a legislação sanitária vigente, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.4. Sempre que possível e compatível com a disponibilidade local, recomenda-se a valorização de preparações culinárias tradicionais, ingredientes regionais e referências alimentares associadas às culturas quilombolas e comunidades tradicionais do Vale do Jequitinhonha, observados os critérios de qualidade, segurança alimentar e viabilidade operacional.

4.5. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, recipientes e recursos humanos necessários à execução integral dos serviços, não cabendo à contratante qualquer fornecimento complementar para a realização do objeto.

**4.6. Os quantitativos, datas, horários e locais de fornecimento serão informados pela coordenação do projeto, observada a programação das atividades previstas para o período de 20 a 25 de junho de 2026, mediante comunicação prévia à contratada.**

4.7. A participação no procedimento de seleção implica plena ciência e concordância dos licitantes quanto às datas previstas para execução dos serviços, devendo a empresa contratada possuir capacidade operacional para mobilização imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **4.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.8.1 Os serviços objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das atividades da Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, previstas para ocorrer no período de 20 a 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG.

4.8.2. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços **imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observando as orientações e o cronograma estabelecidos pela coordenação do projeto.

4.8.3. Os horários, quantitativos e locais de fornecimento poderão ser ajustados pela coordenação do projeto, conforme as necessidades das atividades programadas, mediante comunicação prévia à contratada.

4.8.4 A participação no procedimento de seleção implica plena ciência e concordância dos licitantes quanto ao cronograma previsto neste Termo de Referência, **não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das datas de execução.**

4.8.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade de equipe, insumos, equipamentos e demais recursos necessários para atendimento integral das atividades previstas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período de realização do evento.

#### 4.9. Parâmetros mínimos de execução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Público estimado	Até 700 participantes
Café da manhã	Quitandas tradicionais da região, café e chás em quantidade compatível com o público previsto
Almoço	Refeição completa composta por preparações culinárias características da localidade, observadas as condições adequadas de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional
Água mineral individual	Fornecimento mínimo de 500 (quinhentas) unidades de água mineral sem gás em embalagens individuais de 500 ml.
Água mineral coletiva	Fornecimento mínimo de 80 (oitenta) garrações de água mineral de 20 litros .
Distribuição da alimentação	Disponibilização de equipe suficiente para organização, atendimento e distribuição dos alimentos e bebidas durante toda a programação.
Bebedouros	Disponibilização mínima de 20 (vinte) bebedouros ou suportes compatíveis para abastecimento contínuo dos participantes.
Utensílios e apoio operacional	Fornecimento dos utensílios, recipientes, equipamentos, materiais de apoio e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.
Local da execução	Município de Minas Novas/MG, em local a ser informado pela coordenação do projeto.

Período de execução	Atividades previstas entre os dias 20 a 25 de junho de 2026.
Condições sanitárias	Observância integral da legislação sanitária vigente e das boas práticas de manipulação de alimentos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo demonstrar aptidão para o fornecimento de alimentação em quantitativos compatíveis com os previstos nesta contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais regulamentos aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos.

5.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente inadequação quanto à qualidade, apresentação, acondicionamento, temperatura, conservação ou condições de consumo, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.4. Os profissionais envolvidos na preparação, manipulação, transporte e distribuição dos alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene pessoal, utilizar vestimentas apropriadas e equipamentos de proteção compatíveis com as atividades desempenhadas, observando as normas sanitárias aplicáveis.

5.5. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a qualidade dos alimentos durante todas as etapas da execução dos serviços, incluindo preparo, armazenamento, transporte, distribuição e consumo.

5.6. Sempre que possível, a contratada deverá observar práticas sustentáveis na execução dos serviços, reduzindo o desperdício de alimentos, minimizando a geração de resíduos e promovendo o uso racional de materiais e recursos.

5.7. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.8. A empresa deverá declarar que possui condições técnicas, operacionais e logísticas para atendimento integral das atividades previstas entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Disponibilizar todos os insumos, alimentos, bebidas, utensílios, recipientes, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

III – Responsabilizar-se integralmente pela preparação, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e fornecimento dos alimentos e bebidas contratados;

IV – Fornecer alimentação de qualidade adequada ao consumo humano, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de manipulação de alimentos;

V – Garantir que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de higiene, temperatura, conservação, apresentação e segurança alimentar;

VI – Disponibilizar equipe em número suficiente e devidamente capacitada para atendimento, organização e distribuição da alimentação durante toda a execução dos serviços;

VII – Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as datas, horários e locais definidos pela coordenação do projeto;

VIII – Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer alimento, bebida, material ou item considerado inadequado para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

X – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para sua contratação;

XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços;

XII – Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a adequada execução do objeto;

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, aos participantes do evento ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade na execução dos serviços;

XIV – Observar, sempre que possível, as características culturais e gastronômicas da região, valorizando preparações culinárias tradicionais, ingredientes locais e referências alimentares associadas às comunidades quilombolas e povos tradicionais do Vale do Jequitinhonha;

XV – Cumprir integralmente as orientações da coordenação do projeto e da fiscalização designada pela contratante quanto à execução dos serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

I – Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

II – Informar previamente os quantitativos estimados, datas, horários e locais de realização das atividades, observada a programação do projeto;

III – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Receber e conferir os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições contratadas;

VI – Comunicar à contratada, por escrito ou por meio idôneo, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável;

VII – Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento dos serviços e o ateste da execução pelo responsável designado;

VIII – Prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades e colaborar para a adequada execução do objeto contratado;

IX – Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela contratante, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a contratação.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos alimentos fornecidos, a adequação dos materiais utilizados, o cumprimento dos quantitativos, horários e locais previamente definidos, bem como a observância das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir a substituição de alimentos, materiais ou serviços considerados inadequados e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, falhas ou desconformidades eventualmente verificadas.

8.5. As ocorrências constatadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção nos prazos estabelecidos pela contratante.

8.6. O recebimento e o ateste dos serviços serão realizados pelo fiscal designado, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da execução dos serviços.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados e emissão do respectivo ateste pelo fiscal designado.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mediante verificação da efetiva execução do objeto contratado, observando-se os quantitativos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e ao ateste da execução pelo fiscal ou representante designado pela contratante, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições pactuadas.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pela contratante.

9.4. O pagamento será efetuado após o recebimento e ateste dos serviços executados, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação completa e regular.

9.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

9.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive atraso injustificado, fornecimento inadequado dos alimentos, bebidas ou demais itens contratados, descumprimento das condições sanitárias exigidas, falha na distribuição da alimentação ou inexecução contratual, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade aplicada.

10.2. A aplicação das penalidades considerará a natureza e gravidade da infração, os prejuízos eventualmente causados à FADETEC, ao IFNMG, ao projeto e aos participantes das atividades, a vantagem auferida pela CONTRATADA, a reincidência da conduta e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FADETEC poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência formal, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- II – multa moratória e/ou compensatória;
- III – suspensão temporária do direito de participar de procedimentos de contratação promovidos pela FADETEC, pelo prazo definido conforme a gravidade da infração;
- IV – impedimento temporário de contratar com a FADETEC, nos casos de infrações graves, fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa ou descumprimento contratual relevante;
- V – rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.4. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- I – atraso injustificado na entrega, preparo, transporte, distribuição ou disponibilização da alimentação;
- II – fornecimento de alimentos, bebidas ou água mineral em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- III – fornecimento de produtos impróprios para consumo, vencidos, contaminados ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes;
- IV – ausência de pessoal suficiente para atendimento e distribuição da alimentação aos participantes;
- V – descumprimento dos quantitativos contratados;
- VI – falha na execução dos serviços que comprometa o atendimento dos participantes ou a realização das atividades previstas;
- VII – recusa injustificada em formalizar a contratação ou iniciar a execução dos serviços;
- VIII – apresentação de documento falso ou prestação de informação inverídica;
- IX – prática de ato destinado a frustrar a regularidade do procedimento de contratação;
- X – comportamento inidôneo, fraude contratual ou prática de ato ilícito relacionado à execução do objeto.

10.5. A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

- I – multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, recusa injustificada em formalizar a contratação ou inexecução integral do objeto;
- II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias ou a ocorrência de falha que inviabilize a adequada execução das atividades poderá, a critério da FADETEC, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratual.

10.7. Verificada irregularidade, inadequação sanitária, desconformidade dos alimentos, bebidas, água mineral, utensílios ou serviços prestados, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, substituição ou adequação necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa e judicialmente.

10.9. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato não imputável à CONTRATADA, devidamente justificado e aceito pela FADETEC.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e adoção das demais medidas administrativas, legais e contratuais cabíveis.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, observada a disponibilidade financeira e a respectiva rubrica prevista no plano de trabalho do projeto.

11.2. A contratação será custeada com recursos regularmente disponibilizados para a execução do projeto, em conformidade com os instrumentos de financiamento e com as normas aplicáveis à gestão financeira da FADETEC.

11.3. A indicação da rubrica orçamentária específica e do centro de custo correspondente constará dos documentos internos de autorização da despesa e dos registros administrativos da contratação.

## 12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação poderá ser rescindida por iniciativa da FADETEC ou da CONTRATADA, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual correspondente e na legislação aplicável.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- I – descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – atraso injustificado que comprometa a realização das atividades previstas no Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ;
- III – fornecimento de alimentos, bebidas, água mineral ou demais itens em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – fornecimento de produtos impróprios para consumo, em desacordo com as normas sanitárias vigentes ou que representem risco à saúde dos participantes;
- V – paralisação injustificada da execução dos serviços;
- VI – perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista ou qualificação exigidas para a contratação;
- VII – falência, dissolução, extinção ou alteração societária que comprometa a execução contratual;
- VIII – prática de fraude, dolo, má-fé ou ato ilícito relacionado à execução do objeto;
- IX – razões de interesse do projeto, da FADETEC ou do IFNMG, devidamente justificadas.

12.3. A rescisão contratual deverá ser formalizada mediante comunicação escrita à parte interessada, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem o dever de indenizar prejuízos causados à FADETEC, ao IFNMG, ao projeto ou a terceiros.

12.5. Em caso de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, a FADETEC poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades do projeto, inclusive mediante contratação de terceiros para execução do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

12.6. Na hipótese de rescisão por motivo não imputável à CONTRATADA, serão devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

### 13. VIGÊNCIA

13.1. A contratação terá vigência de até 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, período considerado suficiente para a execução dos serviços, acompanhamento da execução, recebimento do objeto e processamento dos pagamentos decorrentes da contratação.

13.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma das atividades previstas para o período de 20 a 25 de junho de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, permanecendo válida pelo período necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

13.4. Em caso de necessidade devidamente justificada e desde que compatível com a natureza do objeto e com as normas aplicáveis à contratação, a vigência poderá ser prorrogada mediante formalização de termo próprio.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante com fundamento nas disposições do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, na legislação aplicável às fundações de apoio e nos normativos internos da FADETEC.

14.2. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência, aceitação e concordância dos participantes com todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

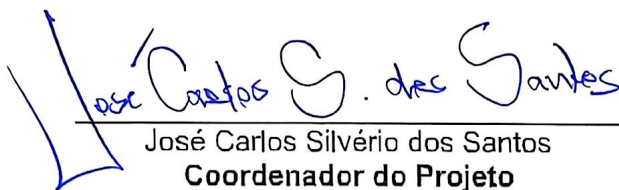
14.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens e quantitativos, as propostas comerciais, as declarações exigidas, os anexos e os demais documentos que vierem a compor o respectivo processo administrativo de contratação.



14.4. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência não constituirá renúncia de direitos nem alteração tácita das condições estabelecidas.

14.5. A contratação decorrente deste Termo de Referência observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a execução do projeto.

Minas Novas/MG, 05 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Silvério dos Santos  
Coordenador do Projeto

**ANEXO II**

**PROCESSO N.º 0086/2026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0013/2026**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**  
**Contrato de Prestação de Serviços que entre si**  
**celebram a FADETEC e a empresa**  
.....

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente da Seleção Pública de Fornecedor nº \_\_\_\_/2026, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente contratação possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS**, sendo realizada com fundamento na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme justificativas técnicas e administrativas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento de Seleção Pública de Fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS**, na forma e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes

documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

I – Edital da Seleção Pública nº 0013/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial da CONTRATADA;

IV – Eventuais anexos, pareceres, comunicações e documentos vinculados ao procedimento.

§ 1º. O presente contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação são complementares entre si, de modo que qualquer condição, especificação, obrigação ou detalhe constante em um dos documentos e omitido nos demais será considerado válido, exigível e integrante da presente contratação, para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. O fornecimento do objeto, bem como o acompanhamento, recebimento e fiscalização contratual, ocorrerão na forma descrita no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.

4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação da solução fornecida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto do presente contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual e conforme tabela abaixo:

<b>GRUPO ÚNICO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Item 01</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE 700 (SETECENTAS) PESSOAS</b> , para reunião de “Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, qual seja, Território Etnoeducacional: Fortalecimento Cultural e Político das Juventudes Tradicionais do Vale do Jequitinhonha” sendo composto da seguinte forma: Café da manhã com quitandas típicas da localidade (a serem dispostos em cestos), café, chás (dispostos em garrafas térmicas) de forma a permitir que os participantes da atividade possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Almoço com comidas típicas da localidade, preparados nos moldes tradicionais contendo ingredientes como, arroz, feijão,	Serviços	01	

	mamão verde cozido, sopa de mandioca, alface, tomate, carne de frango, farofas, etc. (a serem dispostos em tachos, panelas e outros utensílios de cozinha) de forma a permitir que os participantes do evento possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Água mineral em garrafas individuais 500(quinhentos) unidades a serem servidas a depender da necessidade de hidratação, atendendo prioritariamente idosos, gestantes, crianças e público vulnerável de modo geral, que tenham maior dificuldade de procurar bebedouros para se hidratar. Água mineral em garrafão de 20L 80(oitenta) unidades a serem dispostos em bebedouros compatíveis, em quantidade de 20 (vinte) unidades, distribuídos de forma estratégica para viabilizar a hidratação dos participantes da reunião, devendo ser substituídos os galões sempre que esvaziados. A empresa contratada deverá provê pessoal para servir o café e o almoço.			
<b>Valor total:</b>				

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.3. O valor contratado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada do respectivo ateste de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização designada, devendo constar os dados bancários da CONTRATADA para realização do depósito.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a aprovação da documentação fiscal e do regular recebimento do objeto contratado, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.6. Os tributos incidentes sobre a contratação poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação aplicável, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, nem da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de omissões ou irregularidades.

5.7. Todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto encontram-se incluídos no valor contratado e serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem geração de ônus adicional para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições, padrões de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- II – executar todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento da solução contratada, incluindo fabricação, transporte, entrega observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- III – cumprir todas as normas técnicas, regulamentares, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, anormalidade, ocorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular execução do objeto;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas no objeto fornecido;
- VI – prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII – responder integral e exclusivamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos, fornecedores, transportadores e eventuais subcontratados, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais;
- IX – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação;
- X – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XI – garantir a qualidade, integridade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento do objeto fornecido;
- XII – disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e compatível com a complexidade do objeto contratado;
- XIII – manter canal de comunicação eficiente e permanente com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual;
- XIV – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações técnicas, dados institucionais e quaisquer elementos relacionados à CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- XV – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- XVI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, integridade física e entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE;
- XVII – arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto contratado, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos neste instrumento contratual;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à adequada

execução do objeto contratado;

III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV – designar representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto;

VI – solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;

VII – aprovar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência;

VIII – colaborar com a CONTRATADA para o regular desenvolvimento da execução contratual, fornecendo suporte institucional e esclarecimentos necessários;

IX – manter canal de comunicação adequado com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual;

X – comunicar formalmente eventuais alterações, adequações ou necessidades supervenientes relacionadas à execução contratual;

XI – proporcionar as condições necessárias para entrega e recebimento do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;

XII – permitir, quando necessário, o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências indicadas para entrega, posicionamento e conferência do objeto deste certame, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da FADETEC e/ou IFNMG.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES**

### **8.1. Vigência**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as justificativas técnicas e administrativas pertinentes e formalização por meio de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

### **8.2. Execução e paralisação**

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a paralisação temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança ou necessidade administrativa.

Quando a paralisação decorrer de culpa, irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou responsabilidade imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos, prejuízos e consequências decorrentes da interrupção.

### **8.3. Hipóteses de rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

III – por falência, dissolução, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução contratual;

IV – por interesse da CONTRATANTE, mediante justificativa formal;

V – por acordo entre as partes;

VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

### **8.4. Penalidades**

O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em procedimentos promovidos pela FADETEC;
- IV – declaração de inidoneidade, nos casos de falta grave.

#### **8.5. Multa por atraso**

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

#### **8.6. Multa por inexecução**

A inexecução total do objeto, a rescisão motivada por culpa da CONTRATADA ou o descumprimento grave das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

#### **8.7. Multa por descumprimento contratual**

O descumprimento de obrigações contratuais acessórias ou específicas poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, podendo ser aplicada cumulativamente quando houver infrações distintas.

#### **8.8. Reparação integral**

As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **8.9. Descontos e cobrança**

As penalidades pecuniárias poderão ser:

- descontadas de pagamentos eventualmente devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, quando necessário.

#### **8.10. Aplicação subsidiária da legislação**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções, rescisão contratual e garantias do contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS**

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos

públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
- II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
- III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso

em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais,

atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, xx de xxxx de 2026.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Rafael Correia de Oliveira  
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

\_\_\_\_\_  
**Razão social:**  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**

Ref.: Processo nº 0086/2026

Seleção Pública de Fornecedor nº 0013/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE 700 (SETECENTAS) PESSOAS</b> , para reunião de “Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, qual seja, Território Etnoeducacional: Fortalecimento Cultural e Político das Juventudes Tradicionais do Vale do Jequitinhonha” sendo composto da seguinte forma: Café da manhã com quitandas típicas da localidade (a serem dispostos em cestos), café, chás (dispostos em garrafas térmicas) de forma a permitir que os participantes da atividade possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Almoço com comidas típicas da localidade, preparados nos moldes tradicionais contendo ingredientes como, arroz, feijão, mamão verde cozido, sopa de mandioca, alface, tomate, carne de frango, farofas, etc. (a serem dispostos em tachos, panelas e outros utensílios de cozinha) de forma a permitir que os participantes do evento possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Água mineral em garrafas individuais 500(quinhetos) unidades a serem servidas a depender da necessidade de hidratação, atendendo prioritariamente idosos, gestantes, crianças e público vulnerável de modo geral, que tenham maior	Serviço	01	

	dificuldade de procurar bebedouros para se hidratar. Água mineral em garrafão de 20L 80(oitenta) unidades a serem dispostos em bebedouros compatíveis, em quantidade de 20 (vinte) unidades, distribuídos de forma estratégica para viabilizar a hidratação dos participantes da reunião, devendo ser substituídos os galões sempre que esvaziados. A empresa contratada deverá provê pessoal para servir o café e o almoço.			
<b>Valor total:</b>				

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, suporte técnico, manutenção e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

### PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

### 4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### 5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO Nº 0086/2026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0013/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS DENOMINADO “ESCOLA QUILOMBO ALDEIA: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, SABERES E EDUCAÇÃO INDÍGENA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0086/2026 – Seleção nº 0013/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede localizada na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_

#### DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E LOGÍSTICA

#### À FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC

Ref.: Processo de Contratação – Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que possui plenas condições técnicas, operacionais, logísticas, materiais e de recursos humanos para executar integralmente os serviços objeto da presente contratação, observando todas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Declara, ainda, que possui disponibilidade de equipe, equipamentos, utensílios, veículos, insumos, alimentos e demais recursos necessários para atendimento integral das atividades previstas entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG, estando apta a iniciar a execução imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por fim, declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos locais de atendimento, do cronograma previsto para realização das atividades e das exigências constantes do Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_